



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.727/96 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal - (municipal) interligação SP-201 - Usina São Luiz - Santa Cruz das Palmeiras, trecho PNG-302 (Usina São Luiz)- SCP-162 (Fazenda São Joaquim), com extensão de 4.600 metros.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:


- com liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

- por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, - após sua entrega ao tráfego;

- com a execução dos serviços objeto do convênio e o fornecimento dos materiais necessários, exceto o material asfáltico que será fornecido pelo DER.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.634/95, de 23 de fevereiro de 1.995.

Pirassununga, 28 de março de 1.996.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp/.Secretaria Municipal de Administração.  
acgm/.